



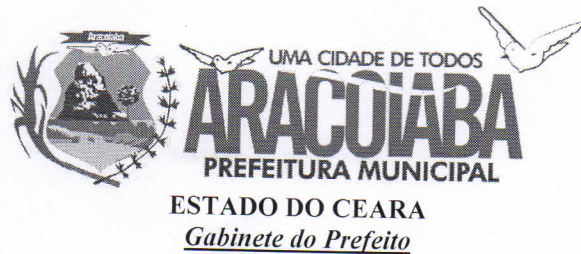
MENSAGEM Nº 014/2015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Honra-me submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei apenso que dispõe sobre autorização para doação de terreno de propriedade do Município de Aracoiaba, situado na estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes, na cidade de Aracoiaba - CE, terreno este devidamente registrado no Cartório Brasileiro Pontes desta Comarca e descrito no projeto de lei que acompanha esta mensagem, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR CANTO DO CURIÓ II**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, **portadora do CNPJ nº 07.435.623/0001-36**, com sede na Av. Cel. Dionízio de Alencar, nº 62, Messejana, Fortaleza-CE, representada por Francisco Duarte de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 426370667-68, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, como também arruamentos com pavimentação em pedra tosca, área verde, ginásio poliesportivo e área de lazer.

A donatária foi contemplada pelo Governo Federal com unidades habitacionais e será responsável por toda a execução do projeto de construção das casas populares, tendo todo o projeto sido entregue e aprovado pela Prefeitura Municipal de Aracoiaba através da Secretaria de Infraestrutura.

RECEBIDO EM 17/09/15
José Heilano Guedes de Azevedo

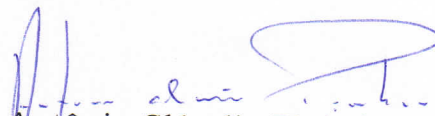


A doação em tela vai proporcionar a construção de 282 (duzentas e oitenta e duas) casas populares em nosso Município, a fim de beneficiar os munícipes que atendam as condições estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Nada mais interessante para o Poder Público do que envidar esforços no sentido de tudo fazer para melhorar as condições de moradia e a vida dos nossos concidadãos, principalmente aqueles mais carentes. Por isso, estou a encaminhar o Projeto em anexo aos que fazem essa augusta Casa Legislativa.

Certo de contar com a apreciação e aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei incluso, com a maior brevidade possível, renovo, neste ensejo, protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE ARACOIABA, 15 (quinze) dias de setembro de 2015.



Antônio Cláudio Pinheiro

Prefeito de Aracoiaba

PROJETO DE LEI Nº 014/2015

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE ARACOIABA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme art. 17, I, “f”, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Aracoiaba, situado no Conjunto Solón Lima Verde, s/n, Sede, na cidade de Aracoiaba - CE, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR CANTO DO CURIÓ II**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, **portadora do CNPJ nº 07.435.623/0001-36**, com sede na Av. Cel. Dionízio de Alencar, nº 62, Messejana, Fortaleza-CE, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, como também arruamentos com pavimentação em pedra tosca, área verde, ginásio poliesportivo e área de lazer.

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados) ou 12 ha (doze hectares), para nela serem construídas o total de 282 (duzentas e oitenta e duas) unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com infraestrutura e área de lazer, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, situado na estrada carroçável Aracoiaba-Encosta (antiga estrada Aracoiaba-Vazantes), área esta que foi desmembrada do terreno de matrícula de nº 1.500, do Cartório do Registro do 2º Ofício – Comarca de Aracoiaba – CE (Cartório Brasileiro Pontes), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: partindo do ponto “P1A” de coordenadas 522268,83 E e 9517314,41 S, com ângulo interno de 113º, extremando com as terras de João Manoel Correia mede-se 600,00m até o ponto “P2A” de coordenadas 522178,30 E e 9516721,56 S; deste, com ângulo interno de 67º, extremando com a estrada carroçável Aracoiaba/Encosta, mede-se 200,00 metros até o ponto “P3A” de coordenadas 522013,70 E e 9516837,94 S; deste, com ângulo interno de 113º, extremando com terreno desmembrado do Município de Aracoiaba mede-se 600,00 metros até o ponto “P4A” de coordenadas 522090,92 E e 9517417,85 S; deste, com ângulo interno de 67º, extremando com terreno desmembrado do Município de Aracoiaba, mede-se 200,00



ESTADO DO CEARA
Gabinete do Prefeito

metros até o Ponto "P1A, inicial, ficando assim o polígono, perfazendo um perímetro de 1.600m. **CONFRONTANTES:** Norte: do ponto P1A ao ponto P4A- com terreno, desmembrado, do Município de Aracoiaba, com extensão de 200,00 metros; Sul: do ponto P2A ao ponto P4A- com a estrada carroçável Aracoiaba - Encosta, com extensão de 200,00 metros; Leste: do ponto P1A ao ponto P2A, com as terras de João Manoel Correia, com extensão de 600,00 metros; Oeste: do ponto P3A ao ponto P4A - com terreno, desmembrado, do Município de Aracoiaba, com extensão de 600,00 metros, perfazendo a área total de 120.000,00 m² (cento e vinte mil metros quadrados), área esta que está sendo doada.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado e nem ser objeto de garantia real a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a construção das unidades habitacionais, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e 2 (anos) para o término do empreendimento, a partir da data da publicação da presente Lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

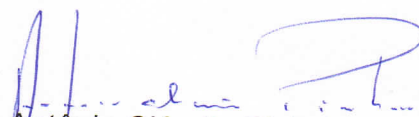
Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Aracoiaba-CE.

Art. 5º A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis Municipais nº 1.126/2014 e 1.132/2014.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE ARACOIABA, aos 15 (quinze) dias de setembro de 2015.


Antônio Cláudio Pinheiro
Prefeito de Aracoiaba